

Termo de Distrato ao Contrato n.º 84 para prestação de serviços contínuos de roçada, limpeza, conservação e higienização de áreas verdes que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e a empresa **ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUPION NETO**, inscrito no CPF/MF nº 359.762.259-34 e Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMEIDA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.485.600/0001-01, estabelecido na Estrada do Ganchinho - LD, n.º 3130, Umbará, CURITIBA/PR - CEP: 81.930-165, representado pelos seus sócios **ELSIANE ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06897296206 DETRAN/PR e CPF (MF) n.º 062.053.319-69, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado o **Processo Administrativo nº 01-070.450/2024 - Pregão Eletrônico n.º 003/2022**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Distrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 084, que tem como objeto prestação de serviços contínuos de roçada, limpeza, conservação e higienização de áreas verdes.

Parágrafo Único – A prestação de serviços deverá ser executada até o dia 10 de Junho de 2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Com amparo no contido no Anexo I - Projeto Básico, Itens 11.16, 11.17 e 11.18, do Edital



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

de Pregão Eletrônico 003/2022, e na Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, do contrato originário, a CONTRATANTE procederá a retenção dos valores devidos à CONTRATADA, para fins de cumprir com as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto do contrato ora distratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por força do contido na presente Cláusula, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos relacionados às folhas de pagamento e guias de recolhimentos dos encargos incidentes, relativamente aos empregados envolvidos na presente prestação de serviços, bem como dos respectivos instrumentos de rescisão de contrato de trabalho dos mesmos, a fim de que a CONTRATANTE promova os pagamentos nos termos ajustados no contrato originário, sem prejuízo das demais obrigações concernentes previstas no contrato ora rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após os pagamentos das obrigações trabalhistas de que tratam a presente cláusula, em havendo saldo residual pela prestação do serviço do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Curitiba – PR, 21 de MAIO de 2026.

Pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

JOSÉ LUPION NETO

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.

FERNANDO LAPORTE STEPHANES

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.

SANDRA REGINA
SCHIMITKA
ROMANIELLO

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA SCHIMITKA
ROMANIELLO
Dados: 2026.05.29 10:55:48 -03'00'

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A

ELISIANE
ALVES DE
ALMEIDA:0620
5331969

Assinado de forma
digital por ELISIANE
ALVES DE
ALMEIDA:06205331969
Dados: 2026.05.28
14:28:38 -03'00'

ELSIANE ALVES DE ALMEIDA

Sócio

Pela ALMEIDA PAISAGISMO LTDA

Testemunhas:

1ª _____

CPF/MF:

2ª _____

CPF/MF: